



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

PORTARIA AD Nº 437, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Ementa: Aprova a extensão do prazo da etapa de AVALIAÇÃO do Processo de Gestão do Desempenho de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o que determina o art. 63, inciso XIII, do Regimento do Confea, sobre a competência de elaboração de instrumentos normativos de gestão de pessoas;

Considerando o Portaria-AD Nº 269, de 15 de outubro de 2013, que aprova o Processo de Gestão do Desempenho do;

Considerando a Portaria-AD Nº 270, de 15 de outubro de 2013, que aprova o Processo de Progressão Funcional do Confea;

Considerando que se trata de um período de adaptação à nova prática de gestão do desempenho no Confea;

Considerando a atenção ao fato de não se prejudicar empregados de carreira do órgão no processo de progressão funcional que ocorrerá no ano de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, excepcionalmente, a prorrogação da etapa de AVALIAÇÃO do Processo de Gestão do Desempenho, em seu ciclo de 2014, definindo como prazo final a data de 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente**

